

TERÇA-FEIRA – 26 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 90

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 020/2023:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
- CIDCD - Chapada Forte**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO
CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD CHAPADA
FORTE DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ATA Nº 003/2023**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina CIDCD – CHAPADA FORTE, no uso de suas atribuições legais resolve expedir, com aprovação da Assembleia de Prefeitos, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento de 2023, Crédito Especial no valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinado à disponibilização de recursos para fazer face as despesas com implantação de 50 Poços Artesianos com Energia Solar, com a seguinte classificação:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 1 - CIDCD CHAPADA FORTE

SECRETARIA: 020201 - SECRETARIA OPERACIONAL

UNIDADE: 020201 - SECRETARIA OPERACIONAL

AÇÃO: 20.605.072.1015 - IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

| Elemento | Fonte | Valor |
|------------------|-------|-------------------|
| 4.4.9.0.51.00.00 | 1500 | 32.500,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00 | 1701 | 617.500,00 |
| Total | | 650.000,00 |

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e classificações a seguir:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
- CIDCD - Chapada Forte

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 1 - CIDCD CHAPADA FORTE

SECRETARIA: 020201 - SECRETARIA OPERACIONAL

UNIDADE: 020201 - SECRETARIA OPERACIONAL

**AÇÃO: 18.541.072.1.006 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO EIXO
TURÍSTICO**

| Elemento | Fonte | Valor |
|------------------|-------|------------------|
| 4.4.9.0.51.00.00 | 1500 | 32.500,00 |
| Total | | 32.500,00 |

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 1 - CIDCD CHAPADA FORTE

SECRETARIA: 020201 - SECRETARIA OPERACIONAL

UNIDADE: 020201 - SECRETARIA OPERACIONAL

**AÇÃO: 20.606.077.2.005 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL**

| Elemento | Fonte | Valor |
|------------------|-------|-------------------|
| 3.3.9.0.30.00.00 | 1701 | 541.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | 1701 | 76.500,00 |
| Total | | 617.500,00 |

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2023, podendo ser reaberto no exercício subsequente, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - A ação autorizada nesta Resolução será Consignada à Estrutura do Consórcio Chapada Forte e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do
Circuito do Diamante da Chapada Diamantina
- CIDCD - Chapada Forte**

Art. 5º Fica o Presidente havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizada a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º da Resolução nº 06 de 21 de dezembro de 2022 e art. 8º da Resolução nº xx de xx de dezembro de 2023.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**WILSON PAES CARDOSO
PRESIDENTE**